



PROGRAMA DE PARCERIA DA OACI PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A AUTORIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL DE MOÇAMBIQUE

E

A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DO BRASIL

**PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO DOS ESTADOS
SOBRE REDUÇÃO DE EMISSÕES**

Os Planos de Ação da OACI são uma ferramenta essencial para definir e implementar as ações dos Estados voltadas para a redução das emissões de CO₂ provenientes da aviação internacional. Além disso, o documento é um importante instrumento disponível à OACI para medir os progressos realizados pelos Estados relacionados aos objetivos aspiracionais globais de redução das emissões a aviação civil internacional. Apesar do progresso realizado por alguns Estados, para alguns seria oportuno receber assistência para elaborar e submeter seus planos de ação. Alinhado com a Resolução A38-18, parágrafo 13, esse Programa de Parceria é criado com o objetivo de facilitar o estabelecimento de parcerias entre os Estados-membros da OACI para apoiá-los no desenvolvimento dos Planos de Ação.

Esse Memorando de Entendimento é celebrado entre a Autoridade de Aviação Civil de Moçambique e a Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil, coletivamente referidas como as Partes. Esse documento não é juridicamente vinculante que será implementada pela livre vontade das Partes.

1. Objetivos e escopo:

1.1. Este Memorando de Entendimento sobre o Programa de Parceria da OACI para o desenvolvimento dos Planos de Ação dos Estados visa a estabelecer os termos por meio dos quais os Estados-membros da OACI podem promover ações de cooperação técnica e assistência técnica para a preparação e a submissão de seus Planos de Ação. O escopo deste Memorando de Entendimento poderá incluir, mas não está limitado a, treinamento e capacitação, visitas presenciais, construção de capacidade, intercâmbio informação, seminários e reuniões técnicas.

2. Papel da OACI:

2.1. A OACI fará o registro deste Memorando de Entendimento e poderá ser solicitada pelas Partes para facilitar o estabelecimento deste Programa de Parceria, por meio da provisão de conhecimento técnico e/ou facilitação das discussões e implementação deste Memorando.

3. Pontos de contato

3.1. Cada Parte designará um ponto de contato para acompanhar a implementação do Programa de Parceria:

a) Autoridade de Aviação Civil de Moçambique:

Departamento: Gabinete de Estudos, Planeamento, Controle e Gestão.

Email: mauralaice@iacm.gov.mz /mauralaice@gmail.com/geral@iacm.gov.mz

Telefone: +258 826874410/+258 846939449

b) Agência Nacional de Aviação Civil do Brasil:

Departamento: Assessoria Internacional

Email: asint@anac.gov.br

Telefone: +55 61 3314-4515 e +55 61 3314-4692

4. Disposições gerais

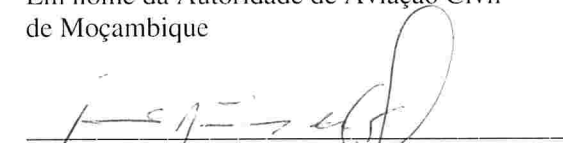
4.1. As Partes poderão intercambiar informações e realizar consultas de maneira regular em temas de interesse mútuo com o propósito de alcançar os objetivos descritos no parágrafo 1.

4.2. Em caso de surgimento de qualquer desdobramento discordante acerca deste Memorando de Entendimento, as Partes envidarão esforços para resolvê-lo de maneira amigável por meio de negociação direta.

4.3. Este Memorando de Entendimento é válido e efetivo pelo período de 2 (dois) anos a partir de sua assinatura. O documento poderá ser modificado por consenso de ambas as Partes por escrito. Qualquer das Partes poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo, rescindir o presente Memorando, por meio de comunicação escrita prévia de 30 (trinta) dias.

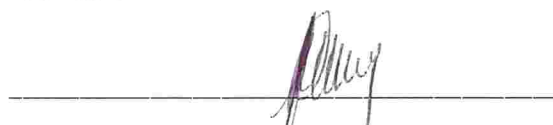
4.4. Este Memorando de Entendimento tornar-se-á efetivo na data em que for assinado pelas Partes e submetido à OACI.

Em nome da Autoridade de Aviação Civil
de Moçambique



João Martins Abreu
Diretor-Geral

Em nome da Agência Nacional de Aviação Civil
do Brasil



José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz
Diretor-Presidente